



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

DECRETO Nº 4.412, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e regulamenta a concessão dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* artigo 74, artigo 76 e artigo 77 da Lei Municipal nº 053, de 28 de outubro de 1993, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Juruti;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 *caput* e inciso VII e artigo 34, incisos I, II, III, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 1.111, de 15 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Laudo de Insalubridade e Periculosidade contendo 185 páginas, elaborado a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela empresa ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.009.268/0001-40, na forma do Anexo.

Art. 2º A caracterização e a classificação da insalubridade ou periculosidade para os servidores da Saúde são feitas nas condições disciplinadas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela Lei Federal nº 6.514/1977, Portaria nº 3.214/1978, NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º Os adicionais a que se refere este Decreto não serão pagos aos servidores que:

I - no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional; ou

II - estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.

Art. 4º Os adicionais de que trata este Decreto serão concedidos à vista de portaria de localização do servidor no local periciado ou portaria de designação para executar atividade já objeto de perícia.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.468/2017

Joquede da Mota Batista
Secretária Municipal de
Saúde de Juruti
Decreto Nº 4412/2020
Ordemadora de Despesa

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834 502-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti – Pará

Art. 5º A concessão dos adicionais será feita pela autoridade que determinar a localização ou o exercício do servidor no órgão ou atividade periciada.

Art. 6º A execução do pagamento somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem como do laudo pericial aprovado, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão desses documentos antes de autorizar o pagamento.

Art. 7º Para cumprimento deste Decreto serão realizadas inspeções e reexaminadas as concessões dos adicionais, sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 8º Incorrem em responsabilidade administrativa, civil e penal os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 04 de agosto de 2020.


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti
Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834 502-00


Joquibede da Mota Batista
Secretária Municipal de Saúde
Joquibede da Mota Batista
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2020.
Publicado no dia 04 de agosto de 2020 em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.


Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 3.960/2018
Por Delegação
Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO Nº 4.412, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**, foi **publicado**, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, em 04 de agosto de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação